



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2023**

PÁG.: 1 / 1

**DADOS DO IMÓVEL RURAL**

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 908.010.034.649-0		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA					
ÁREA TOTAL (ha) <b>480,7946</b>		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 18/04/2022		ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL BR 060 40 KM CAMAPUA - PARAISO				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL CAMAPUÁ			
MÓDULO RURAL (ha) 70,0728		Nº MÓDULOS RURAIS 5,42		MÓDULO FISCAL (ha) 70,0000		Nº MÓDULOS FISCAIS 6,8685	
FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00							
<b>SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)</b>							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO MS/CAMAPUÁ		DATA REGISTRO 14/07/2017		CNS OU OFÍCIO 62018		MÁTRICULA OU TRANSCRIÇÃO 24066	
				REGISTRO R2		LIVRO OU FICHA 2	
						ÁREA (ha) 480,7946	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 480,7946		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA	

**DADOS DO DECLARANTE**

NOME DANILO FERREIRA SANT'ANA DE REZENDE		CPF/CNPJ 012.294.901-32	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 2	

**DADOS DOS TITULARES**

CPF/CNPJ 012.294.901-32	NOME DANILO FERREIRA SANT'ANA DE REZENDE	CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseiro Comum	DETENÇÃO (%) 50,00
973.835.891-49	DOMINGOS FERREIRA SANT'ANA DE REZENDE	Proprietario Ou Posseiro Comum	50,00

**DADOS DE CONTROLE**

DATA DE LANÇAMENTO 19/06/2023	NÚMERO DO CCIR 60698045240	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 04/01/2024	<b>DATA DE VENCIMENTO: **/**/****</b>
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)**

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 56,64	VALOR COBRADO 56,64	MULTA 11,33	JUROS 3,40	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	--------------------------------------	------------------------	----------------	---------------	--------------------------------

**OBSERVAÇÕES**

- ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
- TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

**ESCLARECIMENTOS GERAIS**

- ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
- SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
- AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
- A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
- O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
- FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
- ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

**TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS**

- O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
- O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
- O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
- A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
  - PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
  - PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
- O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.



Númer  
12850

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA e tims.jus.br, protocolado em 02/02/2024 às 16:04, sob o número VJCAM24070011412. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tims.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800174-84-2019.8.12.0006 e código 5f5ZaMEZ.

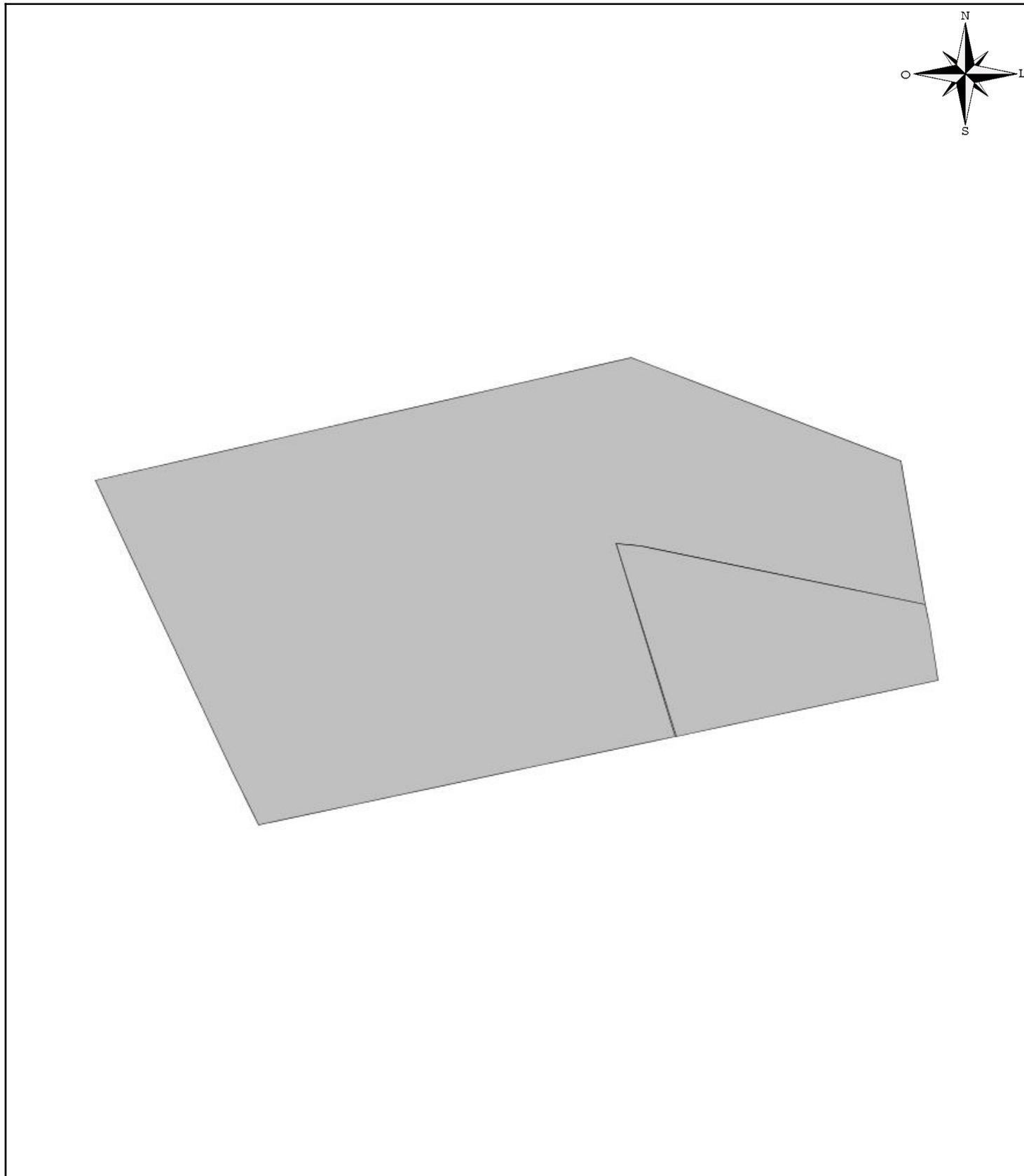


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR**  
**EMIÇÃO EXERCÍCIO 2023**

**CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 908.010.034.649-0**

**ÁREA: 480.7913 ha**

Escala: 1:24033 Formato: A4



**Número de Autenticidade**  
**12850.17100.11820.02217**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA e tjms.jus.br, protocolado em 02/02/2024 às 18:04, sob o número WCAM24070011412. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0800174-84.2019.8.12.0006 e código 5fSzAMEZ.